

Convênio nº 012/2020  
DGAJ / SES

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, E O INSTITUTO ALCIDES ANDRADE LIMA (HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO), NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.**

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Secretário, **Dr. ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado pelo ato nº 005, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2019, residente e domiciliado na cidade do Recife/PE, e do outro lado, o **INSTITUTO ALCIDES ANDRADE LIMA (HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF nº 011.430.018/0001-40, com sede na Rua Alcides Andrade Lima, nº 41, Bezerros/PE, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Dr. JOSÉ LEÔNICIO DE CARVALHO NETO**, portador do Registro Geral nº 878.976-SSP-PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 077.975.674-68, tendo em vista a instrução do Processo SEI nº 2300000156.000226/2020-67, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, regido, no que couber, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Convênio, a execução de ações inseridas na Estratégia de Qualificação das Redes de Atenção à Saúde-RAS, por meio da formação de especialistas na modalidade Residência Médica em áreas estratégicas do Sistema Único de Saúde, com base na Portaria MS nº 1.248, de 24/06/2013, observado os termos da Portaria MS nº 2.322, de 23/10/2014, alterada pela Portaria MS nº 1.259, de 27/08/2015, consoante Plano de Trabalho, parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Para consecução do objetivo disposto na Cláusula Primeira, a Concedente repassará à Convenente, o valor total de **R\$ 1.512.000,00 (hum milhão, quinhentos e doze mil reais)**, correspondente a incentivo concedido pelo Ministério da Saúde, nos termos da Portaria nº 2.322, de 23/10/2014, alterada pela Portaria nº 1.259, de 27/08/2015, observado o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, N° 519 – BAIRRO BONGI – RECIFE – PE – CEP: 50.751-530  
TELEFONE: (081) 3184-0101 / 3184-0097  
Diretoria Geral de Assuntos Jurídicos - DGAJ

**Parágrafo Único.** A movimentação dos recursos acima indicados far-se-á exclusivamente na Conta Corrente nº 560-6, Agência 8575-8, do Banco do Brasil.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As obrigações financeiras decorrentes do presente Instrumento, correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

**Fonte de Recursos:** 0144000000

**Unidade Orçamentária:** 530401

**Ação/Programada de Trabalho:** 10.128.1028.3082.0000

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39

**Nota de Empenho:** 2020NE015644, de 03/11/2020

**Valor do Empenho:** R\$ 1.512.000,00

### **CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA**

4.1. Como contrapartida, a **CONVENENTE** promoverá a organização dos procedimentos relativos ao Programa de Residência Médica, em áreas estratégicas do Sistema Único de Saúde, de forma a complementar a formação de especialistas do referido Programa, conforme consignados no objeto deste Convênio.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES:**

5.1. Constituem obrigações da **CONCEDENTE**:

5.1.1. Efetuar o repasse dos recursos financeiros previstos para a execução do objeto estabelecido na Cláusula Primeira deste Convênio, de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho;

5.1.2. Acompanhar, supervisionar avaliar e fiscalizar permanentemente, a consecução das ações relativas à consecução das metas estabelecidas neste Instrumento, através da Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde/DGES;

5.1.3. Analisar e aprovar a Prestação de Contas dos recursos transferidos por força deste Convênio.

5.2. Constituem obrigações do **CONVENENTE**:

5.2.1. Executar as ações estabelecidas neste Convênio, em estrita observância ao Plano de Trabalho apresentado;

5.2.2. Aplicar os recursos recebidos pela Concedente exclusivamente nos termos da Cláusula Primeira deste Instrumento;

RUA DONA MARIA AUGUSTA NOGUEIRA, Nº 519 – BAIRRO BONGI – RECIFE – PE – CEP: 50.751-530

TELEFONE: (081) 3184-0101 / 3184-0097

Diretoria Geral de Assuntos Jurídicos - DGAJ



5.2.3. Restituir o valor transferido, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

- a) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da pactuada;
- b) quando for rescindido o convênio por culpa de conveniente;
- c) quando não for apresentada a prestação de contas final;
- d) quando a documentação apresentada não comprovar a sua regular aplicação;
- e) quando não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos;
- f) quando não atingida a finalidade do convênio.

5.2.4. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantidade e qualitativamente, o atendimento do objeto;

5.2.5. Manter, durante toda a execução do Convênio, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições para a celebração previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar Federal nº 101/2000;

5.2.6. Manter e movimentar os recursos obrigatoriamente em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial;

5.2.7. Aplicar os recursos financeiros transferidos, enquanto não empregados na finalidade estabelecida na Cláusula Primeira, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial;

5.2.8. Devolver eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, no prazo máximo improrrogável de 30(trinta) dias, contados da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento;

5.2.9. Manter arquivo individualizado de todos os documentos comprobatórios das despesas, apresentando-os, a qualquer tempo, por requerimento da Concedente;

5.2.10. Observar procedimentos próprios que assegurem eficiência e probidade na seleção de pessoal;

5.2.11. Realizar, no mínimo, ampla cotação prévia de preços no mercado, para aquisição de bens e contratação de serviços, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade;

5.2.12. Inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução do convênio, segundo a qual o contratado deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis



da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

5.2.13. Apresentar prestação de contas parcial, através dos relatórios emitidos pelos sistemas de informação do SUS e pelos relatórios enviados para a Gerência de Auditoria da SES, como condição para a liberação de suas parcelas, observado o impacto financeiro previsto no Plano de Trabalho, ou quando solicitado;

5.2.14. Apresentar prestação de contas final, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do convênio ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

5.2.15. Disponibilizar, em seu sítio, na Rede Mundial de Computadores (*internet*) ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta à cópia integral do convênio, às datas de liberação e ao detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Instrumento de Cooperação entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo por solicitação da Conveniente, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, contendo o respectivo Plano de Trabalho e cronograma de execução das ações o qual será submetido à análise e visto da área técnica da Concedente e aprovação do Secretário Estadual de Saúde.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo poderá ser alterado por demanda da Conveniente, vedada qualquer alteração do objeto pactuado, cabendo àquela apresentar, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência novo plano de trabalho, com as propostas de reformulação, o qual será devidamente analisado pelo setor técnico da Concedente e submetido à apreciação do Secretário Estadual de Saúde.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. O presente Convênio poderá ser:

a) **Denunciado**, a qualquer tempo, com comunicação, por escrito, à outra parte, no prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

b) **Rescindido**, pela **CONCEDENTE**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I - utilização dos recursos em desacordo com o Plano Operativo Assistencial;
- II - inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- III - constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- IV - verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**Parágrafo único.** A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

### **CLÁUSULA NONA – DOS RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO**

9.1. Os convenientes realizarão o acompanhamento permanente da execução do presente Convênio.

**Subcláusula Primeira.** Serão responsáveis pelo acompanhamento da execução do Convênio, no âmbito da **CONCEDENTE**, o Sr. Thiago Cavalcante de Almeida, Coordenador das Residências em Saúde, inscrito no CPF/MF sob o 642.367.303-91 e matrícula nº 367.515-7, e a Sra. Sabrina de Vasconcelos Teixeira, Coordenadora de Captação de Convênios, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.616.804-81 e matrícula nº 357.628-0.

**Subcláusula Segunda.** Será responsável pelo acompanhamento da execução do Convênio, no âmbito do **CONVENIENTE**, a Sra. Jacilene Maria do Nascimento Fernandes, Analista de Gestão de Pessoas, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.236.004-01 e matrícula nº 0126082.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

10.1. Caso o Conveniente venha a descumprir as obrigações constantes do presente termo, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as garantias, em qualquer situação, da ampla defesa e do contraditório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

11.1. O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo ser apresentado novo Plano de Trabalho, devidamente chancelado pelas partes, desde que não seja modificado seu objeto, devendo a



solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em relação à data do término da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A **CONCEDENTE** providenciará a publicação do extrato do presente convênio no Diário Oficial do Estado (DOE/PE) e em meio eletrônico, em seu sítio na rede mundial de computadores (*internet*), no prazo de até 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da cidade do Recife como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Convênio, para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Recife, 28 de dezembro de 2020.

  
**ANDRÉ LONGO ARAUJO DE MELO**  
SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE  
CONCEDENTE

  
**JOSÉ LEÔNCIO DE CARVALHO NETO**  
PRESIDENTE DO INSTITUTO ALCIDES ANDRADE LIMA (HOSPITAL MEMORIAL  
JABOATÃO)  
CONVENENTE

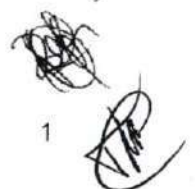
#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF/MF nº: \_\_\_\_\_

**PLANO DE TRABALHO  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA  
2020/2021**

Dezembro 2020

  
1

## APRESENTAÇÃO

### HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO

CNES: 5356067

CNPJ: 10.072.296/0003-71

NOME EMPRESARIAL: INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA

ENDEREÇO: AV. GENERAL MANOEL RABELO, Nº 126 – ENGENHO VELHO  
JABOATÃO DOS GUARARAPES

CEP: 54160-000

FONE: 81-3482-9898 RAMAL: 9891

#### Contatos:

Isabelle Oliveira – Diretor Administrativo

E-mail: [diretoria@hmipe.org](mailto:diretoria@hmipe.org)

Dr. Hermes Wagner – Presidente - COREME

Jecilene Fernandes – Educação Continuada

E-mail: [coreme@hmipe.org](mailto:coreme@hmipe.org)

## A UNIDADE

O Hospital Memorial Jaboatão - HMJ é uma instituição filantrópica sem fins lucrativos, inteiramente dedicados aos pacientes do Sistema Único de Saúde (100% SUS). Esta é a essência do Hospital Memorial Jaboatão (HMJ), referência no acolhimento aos usuários da rede pública. A unidade oferece serviços de ambulatório e internação, em uma área de seis mil metros quadrados, situada na Região Metropolitana do Recife.

No Estado de Pernambuco, o HMJ integra a Rede de Urgência e Emergência – RUE, sendo referência para as maiores emergências do Estado, recebendo pacientes de traumatologia-ortopedia, clínica médica, UTI, cuidados prolongados e todos regulados pela Central de leitos da Secretaria Estadual de Pernambuco.

O Hospital Memorial Jaboatão possui 200 leitos, 40 deles de UTI geral adulto Tipo II, constituindo-se em uma estrutura geradora de aproximadamente 700 empregos diretos, além do corpo clínico, composto de aproximadamente 90 médicos, atuando em diversas especialidades, além de infraestrutura de auxílio diagnóstico, que possibilita a realização de exames de ultrassonografia, tomografia, endoscopia digestiva alta, Raio-x e análises clínicas. As linhas de tratamento do HMJ englobam cuidados prolongados, clínica médica, cirurgia geral, serviço de atenção domiciliar, matriciamento a rede de saúde mental, cuidados intensivos e cirurgia traumato-ortopédica. Foi habilitado no ano de 2016, como



serviço de alta complexidade de traumato-ortopedia e nutrição enteral.

As especialidades estão sob a responsabilidade de uma equipe multidisciplinar. Há ainda um centro de apoio e reabilitação, formado por profissionais nas áreas de psicologia, serviço social, fisioterapia, fonoaudiologia e nutrição.

O hospital, além da assistência, constitui ainda, em ambiente de educação, formação de recursos humanos, pesquisa e avaliação de tecnologias em saúde para a Rede de Assistência à Saúde Regional, ou seja, é um autêntico espaço de prestação de serviços, produção de conhecimentos, riquezas e geração de empregos e formação de recursos humanos, disponibilizando espaço para acompanhamento estágios prático para equipes multidisciplinar e residência médica em UTI e traumato-ortopedia, prestando, portanto, importante contribuição ao desenvolvimento da ciência médica e de saúde.

Atuamos para proporcionar um atendimento humanizado, com qualidade e foco na segurança do paciente, além da ênfase na sensibilidade e no comprometimento com a dignidade do ser, filosofia abraçada pelo HMJ. A entidade segue as diretrizes do Programa Nacional de Humanização da Assistência Hospitalar, que propõe um conjunto de ações integradas para aperfeiçoar a qualidade e a eficácia do auxílio.

### 3. CARACTERIZAÇÃO

Leitos		
Descrição	Leitos Existentes	Leitos SUS
COMPLEMENTAR		
75 - UTI ADULTO - TIPO II	40	40
51 - UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10	10
ESPEC - CIRURGICO		
13 - ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	40	40
03 - CIRURGIA GERAL	31	31
ESPEC - CLINICO		
33 - CLINICA GERAL	39	39
OUTRAS ESPECIALIDADES		
34 - CRÔNICOS (UCP)	40	40
TOTAL DE LEITOS	200	200

Fonte - CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

#### 4. PROPOSITO

Proporcionar uma experiência humanizada e resolutiva à sociedade.

#### 5. MISSÃO

Promover o cuidado centrado no cliente com atendimento de qualidade, inovação, sustentabilidade e contínuo desenvolvimento do ensino e pesquisa.

#### 6. VALORES

- ✓ **Ética** – Agimos com respeito, honestidade, integridade, responsabilidade e transparência.
- ✓ **Satisfação de Clientes** – Atendemos como gostaríamos de ser atendidos, assegurando a humanização nos atendimentos.
- ✓ **Valorização das Pessoas** – Estamos comprometidos com o bem-estar das pessoas, acreditamos na nossa capacidade de realização e valorizamos o trabalho em equipe.
- ✓ **Inovação e Segurança nos Processos** – Inovamos, recriamos e evoluímos por meio da educação continuada, promovendo as boas práticas profissionais.
- ✓ **Resultado** – Estamos comprometidos com a geração de valor à instituição, colaboradores e clientes, assegurando a sustentabilidade e perpetuação do negócio.

#### 7. OBJETIVOS (descrição do objeto a ser executado)

O Hospital Memorial Jaboatão visa continuar colaborando para a capacitação dos profissionais de saúde, formando médicos traumato ortopedistas e intensivistas e para isso elabora esse plano de trabalho em conformidade com a Portaria 1.248/MS, de 24 de junho de 2013, que institui a Estratégia de Qualificação das Redes de Atenção à Saúde (RAS) por meio do incentivo à formação de especialistas na modalidade Residência Médica em áreas estratégicas do Sistema Único de Saúde (SUS).

Dessa forma, as ações detalhadas no art.2º visam o alcance dos objetivos que seguem listados abaixo:

- Garantir reforço financeiro e o custeio dos estabelecimentos hospitalares beneficiários, considerando-se as despesas adicionais necessárias à qualificação da assistência para o ensino;



- Garantir a melhoria da estrutura hospitalar e da organização e funcionamento das RAS, de forma a aprimorar o funcionamento dos Programas de Residência Médica;
- Garantir aos residentes ambientes de formação adequadas, como sala com computadores com acesso à "internet" e sala de estudo com materiais didáticos disponíveis e atualizados, como livros e revistas científicas na unidade;
- Garantir o aprimoramento técnico-científico necessário para qualificar a atuação dos profissionais envolvidos na assistência que tenham função de preceptoria na unidade, estimulando sua formação em cursos de pós-graduação, cursos formação de preceptores e disseminando o acesso a bibliotecas virtuais e a outras fontes de publicações de artigos científica
- Estimular a participação dos hospitais e demais estabelecimentos que compõem as RAS em atividades de pesquisa, desenvolvimento e gestão de tecnologias em saúde, de acordo com as necessidades do SUS;
- Incentivar a qualificação do processo de gestão para favorecer que as instituições responsáveis pela formação de especialistas atuem com maior eficiência e efetividade;
- Aprimorar o processo de gestão dos Programas de Residência Médica por meio da Comissão de Residência Médica (COREME) intra-hospitalar;
- Assegurar a participação da COREME na gestão dos recursos financeiros e no monitoramento e avaliação dos objetivos dispostos na portaria supracitada.

## **8. JUSTIFICATIVA**

O Hospital Memorial Jaboatão reconhece que a assistência à saúde Brasileira requer profissionais cada vez mais capacitados, com experiências práticas e teóricas de qualidade, deixando-os preparados para atender com resolutividade e assertividade, contribuindo para a melhora clínica dos doentes.

O crescimento substancial dos acidentes automobilísticos e a necessidade de internação cirúrgica desses clientes, somado ao aumento exponencial dos acidentes domésticos, principalmente com idosos, fazem com que a procura pelos leitos de retaguarda de traumatologia ortopedia do Hospital Memorial Jaboatão multiplique, aumentando a fila de espera por esse tipo de atendimento especializado e de alta complexidade que o hospital proporciona.

Os pacientes críticos também apresentam uma curva ascendente de necessidade de leito de UTI, podemos perceber que cada vez mais a demanda se torna maior que a oferta por esses leitos.

A necessidade de formação médica para atender a essas demandas supracitadas continua grande, por esse motivo, continuamos a renovar nossa solicitação de ajudar na capacitação desses médicos com as residências de Traumatologia Ortopedia e Terapia Intensiva.

## 9. METAS QUALITATIVAS

Considerando a necessidade de manter um programa de residência médica de qualidade. Concluímos que só será possível mensurar essa qualidade através de indicadores quantitativos e qualitativos estruturados. A COREME do Hospital Memorial Jaboatão, mensalmente, irá enviar os resultados dos indicadores com análise crítica objetivando cumprir as metas desafiadoras sugeridas. Os indicadores são:

- **% de satisfação dos residentes.**

O indicador mensura a satisfação dos residentes (participação percentual das avaliações Ótimo e Bom em relação ao total de avaliações).

### Formulação

Numerador (N): Quantidade de avaliações consideradas ótimo e bom

Denominador (D): Total de avaliações.

Fórmula:  $(N/D) \times 100$

Meta : 95%

Periodicidade: Trimestral

- **Quantidade de queixas**

O indicador demonstra o número de queixas dos residentes em relação ao programa de residência médica.

Meta: 0

Periodicidade: Mensal

- **Número de desistência de residente**

O indicador se refere ao número de residentes que desistem da residência e será tratado caso a caso.

Periodicidade: Semestral

- **% de complicações cirúrgicas (traumato ortopedia)**

O indicador demonstra a eficiência do procedimento cirúrgico.

**- Formulação**

Numerador (N): Quantidade de complicações cirúrgicas

Denominador (D): Total de cirurgias de traumato ortopedia.

Fórmula:  $(N/D) \cdot 100$

Meta : 0%

Periodicidade: Mensal

- **% de complicações pós cirúrgicas (traumato ortopedia)**

O indicador demonstra a eficiência do procedimento cirúrgico e do cuidado pós cirúrgico.

**-Formulação**

Numerador (N): Quantidade de complicações pós cirúrgicas

Denominador (D): Total de cirurgias de traumato ortopedia.

Fórmula:  $(N/D) \cdot 100$

Meta : 0%

Periodicidade: Mensal

- **Quantidade de cursos oferecidos aos residentes e preceptores**

O indicador mostra a quantidade de capacitações com certificado que foram oferecidas pelo Hospital Memorial Jaboatão pra os preceptores e residentes.

Meta: 5

Periodicidade: Semestral



## 10. RECURSOS FINANCEIROS

Considerando a Portaria nº 1259/2015-GM/MS, que altera a portaria nº 2.322/2014-MS, que dispõe sobre o estabelecimento dos recursos a Estados e Municípios referentes ao incentivo financeiro de custeio mensal destinado às entidades públicas, estabelecimentos hospitalares privados e respectivos programas de Residência Médica em áreas estratégicas do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria nº 961/2015/GM/MS que estabelece recursos aos Estados e Municípios referentes ao incentivo financeiro de custeio mensal destinado às entidades públicas, estabelecimentos hospitalares filantrópicos e respectivos programas de Residência Médica em áreas estratégicas do Sistema Único de Saúde (SUS).


Considerando a Portaria nº 20/2014 MS/MEC que divulga a relação dos programas cujas vagas de residência médica obtiveram autorização da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) e que estão habilitados ao recebimento das bolsas, atendidas as condições do Edital de Convocação nº 29/SGTES-MS/SESU-MEC/2013 /GM/MS, referenciando o programa de código 3933 de Medicina Intensiva e o programa de código 3941 de ortopedia e traumatologia do Hospital Memorial Jaboatão – Instituto Alcides D’Andrade Lima.

Considerando a necessidade do gestor de saúde da Secretaria Estadual de Saúde em firmar convênio para repasse de recurso proveniente da Portaria supracitada as Instituições de Saúde contempladas nos termos da Portaria nº 1.248/2013-MS.

Considerando que o Instituto Alcides D’Andrade Lima - Hospital Memorial Jaboatão, sendo entidade filantrópica e devidamente credenciada no Programa Pró- Residência em Ortopedia e Traumatologia e Medicina Intensiva fará jus ao recebimento de valor global de R\$ 1.512.000,00 (Hum milhão, quinhentos e doze mil reais), destinado ao custeio da execução dos itens que constam neste plano de trabalho.

## 11. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A previsão de início e fim da execução do objeto, bem como a conclusão das etapas e fases programadas para a prestação de serviço, será de 12 meses a partir da data de assinatura do convênio. O valor será repassado em uma única parcela, a partir da data de assinatura do convênio, terá prestação de contas por trimestre ao longo de 2021, sendo o valor transferido no ato da assinatura deste plano.



8

## 12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

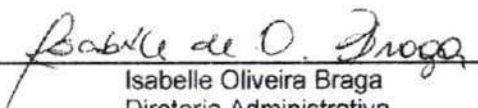
O cronograma de desembolso realizar-se-a em uma única parcela no valor de R\$ 1.512.000,00, conforme demonstrado na tabela abaixo:


OBJETIVOS 2020	1º TRIMESTRE 2020			2º TRIMESTRE 2020			3º TRIMESTRE 2020			4º TRIMESTRE 2020		
	JANEIRO	FEBREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
												R\$ 1.512.000,00

## 13. FASES DE EXECUÇÃO

OBJETIVOS	1º TRIMESTRE 2021			2º TRIMESTRE 2021			3º TRIMESTRE 2021			4º TRIMESTRE 2021		
	JANEIRO	FEBREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
MATERIAL FARMACOLÓGICO	R\$		378.000,00	R\$		378.000,00	R\$		378.000,00	R\$		378.000,00
MATERIAL HOSPITALAR	R\$		45.000,00	R\$		45.000,00	R\$		45.000,00	R\$		45.000,00
SERVIÇO TÉCNICO	R\$		12.000,00	R\$		12.000,00	R\$		12.000,00	R\$		12.000,00
SERVIÇO DE APOIO AO ENSINO	R\$		15.000,00	R\$		15.000,00	R\$		15.000,00	R\$		15.000,00
MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	R\$		2.000,00	R\$		2.000,00	R\$		2.000,00	R\$		2.000,00
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$		15.000,00	R\$		15.000,00	R\$		15.000,00	R\$		15.000,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$		20.250,00	R\$		20.250,00	R\$		20.250,00	R\$		20.250,00
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	R\$		12.750,00	R\$		12.750,00	R\$		12.750,00	R\$		12.750,00
MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	R\$		6.000,00	R\$		6.000,00	R\$		6.000,00	R\$		6.000,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$		60.000,00	R\$		60.000,00	R\$		60.000,00	R\$		60.000,00
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	R\$		38.500,00	R\$		38.500,00	R\$		38.500,00	R\$		38.500,00
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	R\$		100.000,00	R\$		100.000,00	R\$		100.000,00	R\$		100.000,00
SERVIÇOS GRÁFICOS	R\$		1.500,00	R\$		1.500,00	R\$		1.500,00	R\$		1.500,00

Através desse incentivo, a nossa instituição empregar em qualificação, capacitação técnico-científico dos preceptores e médicos residentes nas áreas de Ortopedia e Traumatologia e Terapia Intensiva, realizar melhorias, tanto estruturais quanto tecnológicas no hospital para melhor atender ao programa de residência médica e cumprir as metas dos indicadores apontados sempre em busca da nossa missão de promover o cuidado centrado no cliente com atendimento de qualidade, inovação, sustentabilidade e contínuo desenvolvimento do ensino e pesquisa.

  
Isabelle Oliveira Braga  
Diretoria Administrativa  
Hospital Memorial Jaboatão

  
André Longo  
Secretário de Saúde de Pernambuco  
Secretaria de Saúde de Pernambuco

# Diário Oficial



# Oficial

## Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 94

Poder Executivo

Recife, 18 de maio de 2021

### SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 073/2021.** CONTRATADA: ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA.CNPJ/MF: 11.405.384/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALAR, VISANDO EQUIPAGEM DAS UNIDADES DE SAÚDE DE PERNAMBUCO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19). VALOR: R\$ 2.374.750,00. VIGÊNCIA: 180 dias, a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 17/05/2021. SEI: 2300000059.000133/2021-11

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2016.** EMPRESA: CLÍNICA DA IMAGEM LTDA.CNPJ/MF n.03.990.087/0001-80. OBJETO: prorrogação de prazo de vigência do Contrato. VIGÊNCIA: 01/12/2020 A 30/11/2021. VALOR: R\$ 46.317,17. Data de Assinatura: 27/11/2020. SEI: n.2300000064.001255/2020-75

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2017.** CONTRATADA: ELMA W R DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO EPP.CNPJ/MF n. 14.454.407/0001-01. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 MESES. VIGÊNCIA: 03/04/2021 A 02/04/2022. VALOR: R\$42.520,79. Data de assinatura: 03/04/2021. SEI: n. 2300000013.000115/2021-66

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2018.** EMPRESA: CONSÓRCIO HELP DESK DP2.CNPJ/MF n.01.077.145/0001-53. OBJETO: prorrogação de prazo de vigência do Contrato. VIGÊNCIA: 02/03/2021 A 31/10/2022. VALOR: R\$ 7.904.754,61. Data de Assinatura: 01/03/2021. SEI: n.2300000009.000079/2021-08

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2018.** CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE. CONTRATADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR - IBDAH - UPAE GRANDE RECIFE. CNPJ/MF n. 07.267.476/0010-23. OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO. PRAZO: 10/09/2020 A 09/09/2022, ATÉ O LIMITE MÁXIMO DE 09 DE SETEMBRO DE 2028. VALOR: R\$370.142,86. Data de assinatura: 09/09/2020. SEI: n. 2300000234.000029/2021-59

**19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2010.** CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE. CONTRATADO: HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - PRONTO ATENDIMENTO - UPA CURADO. CNPJ/MF n. 10.583.920/0003-03. OBJETO: contratação de serviço de transporte de pacientes, qual seja: 01 ambulância tipo avançada (com motorista), tendo em vista a situação de emergência pública ocasionada pela pandemia do COVID-19, perfazendo um valor de acréscimo mensal no quantum de 25.500,00, pelo período de 06 meses. PRAZO: 06 meses, a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 01/04/2021. SEI: n. 2300000214.000144/2021-61

**16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 011/2010.** CONCEDENTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE. CONTRATADO: FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMP HOSPITALAR-UPA CABO DE SANTO AGOSTINHO. CNPJ/MF n. 09.039.744/0012-47. OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA, EM REGIME DE 24H, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE GASIMETRIA ARTERIAL, TENDO EM VISTA A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA OCACIONADA PELA PANDEMIA COVID 19, perfazendo um valor de acréscimo mensal no quantum de 51.306,09, pelo período de 06 meses. PRAZO: 06 meses, a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 14/04/2021. SEI: n.2300000214.000127/2021-24

### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

**TERMO DE FOMENTO Nº 024/2020.** CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO. CONVENIENTE: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE (HOSPITAL SANTO AMARO). CNPJ/MF n. 10.869.782/0001-53. OBJETO: Projeto para reforma da Enfermaria Santa Anna do Hospital Santo Amaro. VALOR: R\$146.227,22. Data de Assinatura: 30/12/2020. SEI: 2300000029.002260/2020-21

### EXTRATO DE CONVÊNIO

**CONVÊNIO Nº 012/2020.** CONCEDENTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO. CONVENIENTE: INSTITUTO ALCIDES ANDRADE LIMA (HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO). CNPJ/MF: 011.430.018/0001-40. OBJETO: EXECUÇÃO DE AÇÕES INSERIDAS NA ESTRATÉGIA DE QUALIFICAÇÃO DA REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - RAS, POR MEIO DA FORMAÇÃO DE ESPECIALISTAS NA MODALIDADE RESIDÊNCIA MÉDICA EM ÁREAS ESTRATÉGICAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. VALOR: R\$ 1.512.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES. DATA DE ASSINATURA: 28/12/2020. SEI: 2300000156.000226/2020-67

CERTIFICADO DIGITALMENTE



# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco

Ano XCVIII • Nº 94

Poder Executivo

Recife, 18 de maio de 2021



### PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE da Companhia Editora de Pernambuco. Para visualizar o documento original clique no link:  
<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#!/cheocar-autenticidade?codigo=9BFPITZBJS-2EJLRD7B6-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**  
9BFPITZBJS-2EJLRD7B6-P2TH9ZW2VI

